

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

**EDITAL Nº 019/2024 – USF/UNICENTRO**

**ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROJETO  
“IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DOR (EDUCADOR) PARA  
USUÁRIOS DO SUS COM DOR MUSCULOESQUELÉTICA CRÔNICA”, VINCULADO AO  
PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS, USF**

A Diretora de Programas Interinstitucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, considerando o Termo de Execução Descentralizada nº 080/2023-SETI/UEF/UNICENTRO, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista para atuação por tempo determinado no projeto de extensão “Implementação de um Programa de Educação em Dor (EducaDor) para usuários do SUS com dor musculoesquelética crônica”, vinculado ao Programa Universidade Sem Fronteiras, USF, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, conforme dispõe este edital.

## 1 DO PROJETO

**1.1** O projeto tem como objetivos implementar um programa de educação em dor (programa EducaDor) aos usuários do SUS que sofrem com dor musculoesquelética crônica; proporcionar conhecimento acerca da neurofisiologia da dor e fatores relacionados à dor; proporcionar educação em saúde; estimular comportamentos e hábitos de vida saudáveis que auxiliam no auto-gerenciamento da dor musculoesquelética crônica, promovendo qualidade de vida e funcionalidade para reinserção do indivíduo nas atividades cotidianas e laborais.

**1.2** O projeto é coordenado pela professora Marina Pegoraro Baroni, vinculada ao Departamento de Fisioterapia, Câmpus Cedeteg.

## 2 DAS VAGAS

**2.1** O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

Modalidade	Nº de vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Bolsa-auxílio mensal
Estudante de Graduação	01 + CR*	Estudante regularmente matriculado a partir do 3º Ano em Curso de Graduação em Fisioterapia ou Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior do Paraná reconhecida pelo MEC.	30h	R\$931,00

\* CR = Cadastro Reserva, nos termos do item 10.2.1 deste Edital.

**2.2** O bolsista não poderá ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto ou receber qualquer outra modalidade de bolsa subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná.

**2.3** As atribuições dos bolsistas estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

**2.4** O período **previsto** de concessão da bolsa é de **1º de abril a 30 de junho de 2024**, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do projeto, respeitados o Art. 27 - §9º<sup>1</sup> do Ato Administrativo

<sup>1</sup>O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, será calculado por modalidade de bolsa, sendo:

I - Estudante de Graduação ou Iniciação à Pesquisa e Extensão: limitado a 36 meses acumulados em uma ou nas duas modalidades;

II - Profissional Graduado ou Recém-Formado: limitado a 36 meses acumulados em uma ou nas duas modalidades.

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

**EDITAL Nº 019/2024 – USF/UNICENTRO**

05/2023-SETI/UEF<sup>2</sup> e a disponibilidade orçamentária do projeto.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição para participação neste processo seletivo é **gratuita**.

**3.2** O período de inscrições terá início no dia 12 de março de 2024 e término às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 de março de 2024**.

**3.3** Para inscrever-se, o candidato deverá, no prazo estabelecido no item 3.2:

i) Preencher e confirmar seus dados de identificação no site de inscrições disponível em [http://evento.unicentro.br/site/usf\\_bolsistas/2024/1](http://evento.unicentro.br/site/usf_bolsistas/2024/1);

ii) Selecionar o edital e a vaga aos quais deseja concorrer;

iii) Anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) Comprovante de matrícula em curso de graduação, conforme tabela do item 2.1, emitido no semestre letivo corrente;

b) Currículo Lattes ou Vitae;

c) Tabela de Pontuação de Currículo - Anexo II deste Edital preenchida pelo candidato

d) Comprovações das atividades acadêmicas e profissionais a serem pontuadas, conforme Anexo III deste Edital, juntados em arquivo único, em formato zip ou rar;

e) Carta de intenção, conforme descrição no item 5.1.iii deste Edital;

**3.4** Não serão aceitas as inscrições com a falta do comprovante exigido no item 3.3.iii.a e, quando for o caso, do item 3.3.iii.f deste Edital.

### 4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao **item 3** deste Edital.

**4.2** Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

**4.3** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção.

**4.4** O Edital de Homologação será divulgado até o dia **22 de março de 2024**, no endereço <http://www3.unicentro.br/proec>.

### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1** O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

**i) Análise do currículo:** serão pontuadas as atividades relacionadas no Anexo II deste Edital, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados no ato da inscrição. A análise curricular (AC) terá valor de até 40 (quarenta) pontos.

**ii) Entrevista:** sobre conhecimentos e experiência na área do projeto. A entrevista terá valor (E) de até 30 (trinta) pontos, sendo avaliados os critérios relacionados no Anexo III deste Edital.

**iii) Carta de intenção:** escrita em no máximo 2 páginas, fonte Arial ou Times New Roman, letra 12, espaçamento 1,5. O candidato deve expor sobre suas experiências anteriores na área do projeto, suas

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

**EDITAL Nº 019/2024 – USF/UNICENTRO**

competências e habilidades que podem contribuir com o projeto, e como ele pode contribuir com o projeto. A carta de intenção terá valor (CI) de até 30 (trinta) pontos, sendo avaliados os critérios relacionados no Anexo IV deste Edital.

**5.2** A ordem de classificação será por maior pontuação final PF, sendo  $PF = AC + E + CI$ .

**5.3** O candidato que não obtiver a pontuação final igual ou superior a 60,0 (sessenta) estará automaticamente desclassificado.

**5.4** Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior nota na entrevista.

## **6 DAS DATAS E DO LOCAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** A realização da seleção está prevista para o dia **25 a 27 de março de 2024**, de forma online ou presencial, a ser definida pela banca avaliadora.

**6.2** A data, o horário e o local da seleção serão confirmados no Edital de Homologação das Inscrições

## **7 DAS BANCAS DE SELEÇÃO**

**7.1** A banca examinadora será composta pela coordenação do projeto, com a participação de professores e/ou convidados ligados às áreas de atuação do projeto.

## **8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**8.1** As pontuações e classificações dos candidatos serão divulgadas no endereço <http://www3.unicentro.br/proec> a partir do dia **27 de março de 2024**.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer recurso deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do respectivo Edital, endereçado ao e-mail [lfaggion@unicentro.br](mailto:lfaggion@unicentro.br), e será analisado e respondido em até 2 (dois) dias úteis.

## **10 DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO:**

**10.1** O candidato classificado dentro do limite de vagas será convocado por Edital para dar início às atividades.

**10.2** O processo de seleção terá validade até 30 de junho de 2024.

**10.2.1** Durante o período de validade do processo seletivo, os candidatos aprovados como suplentes poderão ser convocados em virtude de eventual disponibilização ou ampliação de vagas.

**10.3** O candidato convocado firmará Termo de Compromisso de Bolsista com a Unicentro para vinculação ao projeto, desde que:

i) Não tenha recebido bolsas da SETI/PR em quantidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, nas modalidades Estudante de Graduação e Iniciação à Pesquisa e Extensão, acumulados em uma ou nas duas modalidades;

ii) Não possua vínculo empregatício que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto;

iii) Não esteja recebendo qualquer tipo de bolsa subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná;

iv) Apresente, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de convocação, os seguintes documentos:

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

**EDITAL Nº 019/2024 – USF/UNICENTRO**

- a) Atestado de matrícula atualizado;
- b) Histórico escolar da graduação; e
- c) RG e CPF (ou CNH).

**10.3.1** A assinatura do Termo de Compromisso e a concessão da bolsa auxílio não gerarão qualquer forma de relação empregatícia.

**10.3.2** O pagamento da bolsa-auxílio é efetuado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista.

**10.3.3** O pagamento da bolsa-auxílio somente será efetuado se o bolsista estiver com situação regular junto ao Cadin – Cadastro Informativo Estadual de Inadimplência do Estado do Paraná.

## 11 DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrições	Do dia 12/03/2024 até as 23h59 do dia 21/03/2024
Homologação das inscrições	22/03/2024
Seleção	25 a 27/03/2024
Divulgação do Resultado	A partir do dia 27/03/2024

## 12 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL:

**12.1** Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas no Edital n.º 01/2022/UGF - Universidade Sem Fronteiras e no Ato Administrativo nº 05/2023-SETI/UEF, para realização do processo seletivo e concessão da bolsa.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.2** A Pró-Reitora de Extensão e Cultura, PROEC, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio da Diretoria de Programas Interinstitucionais poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**13.3** A Diretoria de Programas Interinstitucionais não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem do documento comprobatório (**item 3.3**).

## 14 OUTRAS INFORMAÇÕES

**14.1** Outras informações podem ser obtidas na Diretoria de Programas Interinstitucionais pelo email [lfaggion@unicentro.br](mailto:lfaggion@unicentro.br).

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

**EDITAL Nº 019/2024 – USF/UNICENTRO**

**PUBLIQUE-SE.**

Guarapuava, 12 de março de 2024.

Letícia Faggion,  
**Diretora de Programas Interinstitucionais.**  
**Port. nº 582/2020-GR/UNICENTRO**

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

**EDITAL Nº 019/2024 – USF/UNICENTRO**

**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

**a) Atribuições dos bolsistas da modalidade Estudante de Graduação**

- 1) Participar das formações em equipe;
- 2) Realizar atividades periódicas de avaliação dos usuários participantes do EducaDor; participar das intervenções do EducaDor; participar das capacitações das equipes de atenção primária à saúde das Unidades Básicas de Saúde propostas no projeto; assim como realizar o contato com os usuários SUS e acompanhar as etapas de implementação das ações;
- 3) Realizar avaliações periódicas dos participantes do programa nas clínicas escolas, unidades básicas de saúde, e/ou visitas domiciliares;
- 4) Contribuir com as relações interdisciplinares;
- 5) Propor e desenvolver estudos e pesquisas sobre a temática;
- 6) Elaborar, apresentar e submeter trabalhos científicos em eventos e/ou revistas científicas, conforme interesse Coordenação do projeto ou da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unicentro ou da SETI;
- 7) Contribuir com a elaboração de relatórios periódicos e final;
- 8) Participar em eventos de extensão e de difusão acadêmica conforme interesse Coordenação do projeto ou da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unicentro ou da SETI.

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

**EDITAL Nº 019/2024 – USF/UNICENTRO**

**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO**

<b>Critério</b>	<b>Documentos comprobatórios aceitos</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima*</b>	<b>Pontuação sugerida pelo candidato</b>	<b>Pontuação obtida**</b>
Especialização <i>Latu Sensu</i>	Diploma	Geral – 10,0 Na área – 30,0	30,0		
Especialização <i>Stricto Sensu</i>	Diploma	Geral – 10,0 Na área – 30,0	30,0		
Participação em projetos de iniciação científica, e/ou iniciação tecnológica, e/ou extensão concluído	Declaração ou certidão fornecida pela IES	15,0	30,0		
Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão concluído ou em andamento na área do projeto	Declaração ou certidão fornecida pela IES	10,0	30,0		
Participação em projetos de qualquer natureza em andamento	Declaração ou certidão fornecida pela IES	5,0	30,0		
Cursos/capacitações na área do projeto	Certificado de participação	10,0 pontos a cada 20 horas de curso	30,0		
Publicação de artigos	Cópia do artigo	10,0 por artigo	30,0		
Apresentação de trabalho em evento científico	Certificado de apresentação	5,0 por trabalho	10,0		
Resumo publicado em anais	Cópia do resumo	5,0 por trabalho	10,0		
<b>TOTAL</b>			<b>40,0</b>		

\* As atividades serão computadas respeitando-se a pontuação máxima de cada critério e o total máximo 40,0 (quarenta) pontos do currículo; sendo desconsideradas as pontuações excedentes a esses valores.

\*\* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

**EDITAL Nº 019/2024 – USF/UNICENTRO**

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência na extensão e área do projeto	15,0
Comunicação	5,0
Compreensão sobre educação em dor e intervenções não-farmacológicas baseadas nos mecanismos neurofisiológicos da dor	10,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>30,0</b>



**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

**EDITAL Nº 0XX/2023 – USF/UNICENTRO**

**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Justificativa da importância e relevância da sua participação no projeto	20,0
Ortografia e linguagem	5,0
Coerência	5,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>30,0</b>